



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO N.º 436/2013.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691-071-76 e RG nº 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0004-90, situada na cidade de Goiânia – GO, à Av. Anhanguera nº 8.480, Setor Campinas, representada por seu representante legal Juliano Rodrigues Pimenta, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 796.824.481-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 2013002256**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital de Convite nº 007/2013, Processo administrativo nº 2013002256, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	P.TOTAL
1	PCT	60	Algodão pacote com 25 gramas	TOPZ	2,10	126,00
2	CX	200	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo inmetro	RED BOR	20,00	4.000,00
3	UN	20	Caderno de protocolo para correspondência de 100 fls	TILIBRA	7,80	156,00
4	CX	30	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	35,00	1.050,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



5	CX	10	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	35,00	350,00
6	CX	10	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	35,00	350,00
7					-	-
8	CX	30	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada	BRW	16,80	504,00
9	UN	2000	Capa de encadernação a4 em plástico cores variadas a escolher	ACP	0,40	800,00
10	CX	30	Carbono de 01 face - caixa 100x1	CONCEPT	15,00	450,00
11	CX	20	Carbono de 02 face - caixa 100x1	CONCEPT	17,00	340,00
12	UN	1500	Cartolina branca	JANDAIA	0,48	720,00
13	UN	1500	Cartolina colorida	JANDAIA	0,48	720,00
14	UN	300	Cd-r virgem, capacidade 700 mb	MAXPRINT CIS	2,05	615,00
15	UN	200	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb	MAXPRINT CIS	3,85	770,00
16	CX	50	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	GASFER	8,70	435,00
17	CX	30	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	GASFER	8,70	261,00
18	CX	20	Clips nº 3 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	GASFER	8,70	174,00
19	UN	100	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs	MAXI	4,15	415,00
20	UN	50	Dvd-r, gravável capacidade 4.7gb 120 minutos	MAXPRINT	3,20	160,00
21	UN	50	Dvd-rw, virgem regravável	MAXPRINT CIS	5,80	290,00
22	UN	100	Durex grande 19x50	EUROCEL	1,82	182,00
23	UN	1.500	Envelope pardo grande 31x41	FORONI	0,45	675,00
24	UN	1.500	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34	FORONI	0,48	720,00
25	UN	1.000	Envelope tipo saco ouro 17x25	FORONI	0,18	180,00
26	UN	1.000	Envelope tipo saco ouro 20x28	FORONI	0,24	240,00
27	UN	1.000	Envelope tipo saco ouro 22x32	FORONI	0,28	280,00
28	UN	1.000	Envelope tipo saco ouro 26x36	FORONI	0,40	400,00
29	UN	36	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	MASTEPRINT	1,85	66,60
30	UN	12	Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em plástico	MASTEPRINT	2,54	30,48
31	CX	5	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas	PIMACO	48,00	240,00
32	CX	20	Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas	PIMACO	48,00	960,00
33	UN	60	Extrator de grampo espátula em aço cromado	CARBRINK	1,57	94,20
34	UN	60	Fita dupla face 12mmx30 mts	EUROCEL	3,86	231,60
35	UN	50	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento	EUROCEL	3,87	193,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



36	UN	10	Grampeador compactado metalico com capacidade para grampear 100 folhas	STAPS	63,60	636,00
37	UN	30	Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicando para grampear 20 folhas de papel 75g/m2 – 26/6	MAXPRINT G26	33,80	1.014,00
38	CX	200	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades	BRW	3,77	754,00
39	CX	50	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades	BRW	7,15	357,50
40	PCT	60	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1	DELLO	14,20	852,00
41	CX	60	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro cx c/144 unidades	PIRILAMPO	54,72	3.283,20
42	UN	20	Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas	TILIBRA	6,86	137,20
43	UN	20	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta – capa dura cor preta – folhas enumeradas	TILIBRA	9,82	196,40
44	RS M	600	Papel sulfite a4 – formato 210 x 297 mm – 75g/m2 – ultra branco - resma com 500 folhas	CHAMEX	12,95	7.770,00
45	UN	300	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho escritório	COLORPRESS	1,53	459,00
46	UN	300	Pasta elástica fina transparente	ACP 1021	2,16	648,00
47	UN	100	Pasta elástica transparente altura 30mm média	ACP 1023	2,84	284,00
48	UN	100	Pasta plástica transparente altura 40mm média	ACP 1024	3,28	328,00
49	UN	100	Pasta elástica transparente altura 50mm grande	ACP 1025	3,93	393,00
50	UN	30	Pasta catálogo com 10 plásticos transparente, cor preta	ACP	7,58	227,40
51	UN	60	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com bailarinas	ACP	11,95	717,00
52	UN	60	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades	ACP	7,96	477,60
53	UN	300	Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cores	COLORPRESS	1,76	528,00
54	UN	300	Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor e etiqueta	FRAMA	1,87	561,00
55	UN	15	Pen drive usb de 8gb	MULTILASER	39,90	598,50
56	CX	20	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul ,recarregavel com tinta a base de alcool – cx com 12 unid.	PILOT	47,40	948,00
57	UN	100	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada	BANDEIRANTE	0,85	85,00
58	UN	30	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada	BANDEIRANTE	3,15	94,50
59	MTS	1.500	Tnt cores primarias	SULBRASIL	2,45	3.675,00
60	UN	12	Umectante para dedos em pasta 12g.	RADEX POLY	3,10	37,20

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital de Convite nº



007/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2013002256.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ 42.240,88 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2.013 com término em 1º de agosto de 2.013, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1313	10.122.0052.2069 – Manutenção da Secretaria de Saúde	102	Ordinário	20130538	339030 – Material de Consumo



5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Convite nº 007/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;



c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.9 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a



justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 007/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento/execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2.013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Papelaria Tributária Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº